

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **312/2021**  
Projeto de Lei nº **307/2021**

**AUTOR:** Deputado **OLYNTHO NETO**

**COAUTORA:** Deputada **LUANA RIBEIRO**

**ASSUNTO:** Estabelece como essencial no Estado do Tocantins as atividades educacionais escolares e afins.

**RELATOR:** Deputado **LEO BARBOSA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 312/2021, de autoria do Deputado **OLYNTHO NETO**, que Estabelece como essencial no Estado do Tocantins as atividades educacionais escolares e afins.

Aduz o Autor que declarar a essencialidade das atividades educacionais portanto, não só assegura que as atividades educacionais do Estado do Tocantins, não sejam suspensas ou interrompidas ainda que em situação de emergência ou calamidade pública, incluindo pandemias de saúde como a decorrente da COVID-19, mas principalmente visa minimizar os danos à saúde física e mental dos estudantes, os impactos do abandono escolar, devolver o contato social que é indispensável a aprendizagem e ao desenvolvimento e ainda reduzir as desigualdades já existentes no sistema educacional.

Em 25 de fevereiro de 2021, foi apensado o Projeto de Lei nº 307/2021, de autoria da ilustre Deputada Luana Ribeiro, por tratar-se de matérias conexas.

Instada a manifestar-se, a douta Procuradoria desta Casa houve por bem opinar pela rejeição do Projeto de Lei por vício de iniciativa.





A presente proposutura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, e técnica legislativa.

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes à educação, em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direitos da educação.

A proposição em epigrafe é válida, não encontrando nenhum óbice ao trâmite da matéria.

Ante o exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 312/2021, na forma aprovada pela Comissão anterior.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2021.

  
**Deputado LEO BARBOSA**  
**Relator**